



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 às 17:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6954425: DECRETO N.º 12.118, DE 17 DE FEVEREIRO DE
2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6954425>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO N.º 12.118, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Instaura procedimento de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o art. 2º, da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990, e com fulcro na Instrução Normativa N.TC-13/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e pelas atribuições que lhes são conferidas, através da Lei Complementar Estadual nº 202, de 25/12/2000 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ainda, considerando o relevante interesse público,

Decreta:

Art. 1º Confere à Comissão de Tomada de Contas Especial, criada pelo Decreto Municipal nº 8.667, de 16 de agosto de 2017, a atribuição de apurar os fatos evidenciados pela Fundação Municipal de Esportes, objeto dos Memorando nº 13.087/2024, sobre a prestação de contas aprovada com ressalvas inerente ao Termo de Fomento 009/2023, relacionado ao beneficiário Triatletas Associados do Litoral de Santa Catarina.

Art. 2º A instauração de Tomada de Contas Especial, tem por finalidade apurar responsabilidade, em conformidade com o art. 2º e demais disposições que couber, da Instrução Normativa N.TC-13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Art. 3º Os autos desta Tomada de Contas Especial, após aprovados pela sua Comissão, serão remetidos à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de sua conclusão, através de relatório conclusivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 17 de fevereiro de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal

**JULIANA
PAVAN VON
BORSTEL:0354
6841913**

Assinado de forma
digital por JULIANA
PAVAN VON
BORSTEL:03546841913
Dados: 2025.02.19
16:41:58 -03'00'